



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Proc. FUNAI/ 1052/76
Fls. 205

RELATÓRIO DA REUNIÃO REALIZADA COM ITAIPU BINACIONAL:

ASSUNTO: Reassentamento das famílias indígenas AVA-GUARANI, que habitam a localidade de Barra do Ocoi, no Município de Foz de Iguaçu-Pr.

DATA: 26/4/82

HORÁRIO: 14:30 às 19:00h

LOCALIDADE: Escritório de Itaipu-Binacional, em Foz de Iguaçu-Pr.

PARTICIPANTES: FUNAI/4DR: Harry Luiz Ávila Teles - Delegado Regional
Nilton Antunes Romanowski - Advogado
Miguel Romão Gonçalves - Aux. Administrativo

MINTER/DSI: Hercio Gomes - Cel.

INCRA: Dra. Maria Ângela Sommer

ITAIPU: Dr. Paulo José Nogueira da Cunha - Proc. Jurídico
Dra. Marisa Zanconer - Advogada

ÍNDIOS: Fernando Martins - Chefe de
Aleixo Vogado
João Centurion
Pedro Avallos
Los Santos Pereira
Santiago Centurion
Lucas Villalba
Pedro Avallos

Procurou-se conduzir a reunião em tres níveis, conforme se expõe a seguir:

Nível 1 - COM ÍNDIOS:

Procurou-se convencer os índios a aceitar a oferta de Itaipu-Binacional de 200 ha, aproximadamente, dos quais 30 ha de terras agricultáveis de imediato e 160 ha de matas virgens. Como argumento, levantou-se a questão de não existir terras disponíveis na região para atender a demanda inicial de 1500ha.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

1053/76

366

f1.02

Paralelamente, tentou-se obter de Itaipu um acréscimo de área, tendo sido possível chegar a 230 ha, mais ou menos.

A área ofertada situa-se próximo à localidade de Santa Rosa, Município de São Miguel do Iguçu, distante não mais de 80 km do local onde hoje se encontram as famílias indígenas.

Havendo os índios aceito a proposta de Itaipu (de 200 ha) iniciou-se a assinatura dos títulos de domínio emitidos pelo INCRA em nome de FERNANDO MARTINS, JOÃO LOPES, OVILON BENITE, SALÉCIO ROSA e MÁXIMO VILALVA.

Para as demais três famílias existentes no Ocoi, na época do 1º levantamento efetuado pelo INCRA/FUNAI (1976), isto é, SANTIAGO CENTURION, EUZÉBIO PERALTA e JOÃO MARTINS, tentar-se-á obter os títulos de domínio junto ao INCRA. A obtenção de mais estes títulos não condiciona, no entanto, a transferência dos 230 ha para a FUNAI.

É válido esclarecer que os índios ignoram que além dos 200 ha ofertados pela Binacional, obteve-se mais 30 ha. Deste acréscimo não será dado conhecimento aos indígenas e/ou CJP e CIMI até que o fato esteja consumado, para evitar-se especulações ou tentativas dessas entidades de forçar ainda mais o aumento da área.

Nível 2 - COM ITAIPU-BINACIONAL:

Conforme esclarecido anteriormente, obteve-se mais 110 ha além do que havia sido originalmente ofertado por Itaipu, perfazendo-se um total de 230 ha, dos quais 190 ha aproximadamente ocupadas por mata virgem.

Discutiu-se ainda, as indenizações das benfeitorias e das áreas hoje ocupadas pelos indígenas.

Propusemos à Itaipu pagamento em moeda vigente no país, das benfeitorias e das terras ocupadas. Quanto às benfeitorias houve concordância, sendo o pagamento efetuado à FUNAI/4BR que se encarregará, posteriormente, de canalizar para os índios.

Em se tratando das terras hoje ocupadas, Itaipu contra-propôs que a nossa área a ser cedida (230 ha) servirá como pagamento dos 191 ha ocupados no OCOI, ou melhor, dos 31 ha titulados pelo INCRA e que serão inundados.

Comprometeu-se ainda, a Binacional de indenizar a terra trabalhada, isto é, remunerar os índios pelas destocas efetuadas na área ocupada.

No que tange ao critério de se fazer permita de 31 ha efetivamente ocupados por 230 ha devidamente titulados, S.M.A. pareceu-nos justo. Ademais, se formos discutir novas bases de indenização, a pendência continuará



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

1053/76

307

f1.03

por muito tempo, fato que já está a afligir esta Fundação.

Frise-se, também, que a nova área (230 ha) são de tão boa qualidade quanto as demais hoje ocupadas.

Ofereceu, ainda, Itaipu o transporte (ônibus e caminhões) para a mudança dos índios. Existe também, possibilidade de doação de madeiras para construção de casas para os indígenas. Estas ofertas foram por nós aceitas.

Nível 3 - COM O INCRA:

Junto ao INCRA solicitar-se-á a titulação para mais tres famílias (Santiago Centurião, Euzébio Peralta e João Martins) que também estão ocupando a área de Ocoí.

Pretende-se também, que a Reserva Florestal nº 06 existente ao lado da nova área ofertada, seja anexada à proposta, tendo em vista ser contígua à primeira, como também estar totalmente coberta por mata, além do que representaria mais um acréscimo à área que será destinada aos indígenas. Essa reserva florestal tem aproximadamente 60 a 80 ha. Os índios desconhecem esta nossa pretensão.

Neste aspecto, houve e continua a haver uma séria restrição por parte não só de Itaipu quanto ao INCRA quanto à nova pretensão.

Alega o INCRA ser a reserva destinada a um "Programa Especial" ou a um "Condomínio Florestal dos lotes titulados a não-índios, ou destinado a Projeto Especial". A nós parece, S.M.J. que tal reserva não tenha outra destinação que não a definida por Lei, isto é, servir como local de preservação florestal (reserva florestal efetivamente). E este ponto de vista fizemos ver à Itaipu e INCRA, aos quais propusemos que na hipótese de nos ser cedida tal área, concordaríamos com uma cláusula resolutiva no título de domínio que proibisse qualquer forma de exploração florestal (derrubada, desmate, etc.), no local. Propusemos, inclusive, permutar por uma faixa de, mais ou menos 50 ha na margem do lago, faixa esta que estaria destinada aos índios, porém muito distante do local onde serão efetuados os cultivos agrícolas e, também, muito estreito, portanto, sem grandes atrativos para os índios.

A posição contrária a nossa proposta foi mantida por Itaipu e INCRA. Para que a reunião não tomasse rumos beligerantes com as posições adotadas, achamos por bem deixar para discutir o assunto em Instância Superior.

É nesse sentido que se faz necessário um entendimento entre a Presidência da FUNAI e a Presidência do INCRA, para tentar obter mais aquela área para os índios.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

1053/76

fl. 4

Quanto a passagem da nova área (230 ha) para os Índios, optou-se como mais fácil, rápida e sem ônus, sua transferência por doação do INCRA para a FUNAI. Neste sentido, promover-se-ão os entendimentos necessários junto à Coordenadoria Regional daquele Instituto no intuito de agilizar a doação.

Ainda, quanto aos Índios, assim que tivermos uma delimitação de campo, aproximado que seja, dos limites e confrontação da nova área procederemos suas madanças para que, assim, possam já iniciar de imediato suas culturas agrícolas.

ETAPAS SEQUINTE À REUNIÃO

Algumas medidas que iremos adotar a partir desta data (28/4/82):

NO INCRA:

- Com base no perímetro da área doada à FUNAI, obter memorial descritivo que permita mandar demarcá-la e titulá-la definitivamente
- Obter a titulação das terras ocupadas pelas famílias de Santiago Centurião, Euzébio Peralta e João Martins.
- Tentar obter permuta ou anexação, ou utilização da Estala da Reserva Florestal nº 00.

NO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO PARANÁ - ITRP

Solicitar a demarcação imediata da área doada pelo INCRA.

NA COMISSÃO DE JUSTIÇA E PAZ - CJP E CIMI:

Apresentar os resultados da reunião de dia 26/4 e a posição aceita pelos Índios, procurando-se obter assim, o aval das duas instituições.

Segundo informação telefônica do Dr. Paulo Cunha, de Itaíba, que conversou com Dr. Wagner D'Angelis, da CJP-Pr., no dia 28/4/82, este teria demonstrado pleno acordo com os resultados apontados na reunião, mostrando-se plenamente favorável à proposta de Itaíba e tendo apenas uma transmitir tal resultado ao CIMI e, após, marcar uma reunião entre a Itaíba, FUNAI, CJP e CIMI, para encerrar o assunto.

EM ITAÍBA:

- Definir oficialmente as bases das indenizações da terra e da família.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. FUNAI/ 1053/36

Fls. 269

f1.05

- Acelerar o processo de recebimento das indenizações das benfeitorias (17 casebres).

COM FUNAI/PRESIDÊNCIA:

- Definir as bases da indenização das terras tituladas, se por permuta pela nova área ou mediante pagamento em espécie.

- Definir se os recursos financeiros oriundos das indenizações das benfeitorias serão administradas pela 4a. DR ou entregues diretamente aos índios, para aplicação como melhor decidirem.

- Definir a situação da nova área, devendo ter atendimento assistencial pela 4a. DR (educação, saúde, agricultura e desenvolvimento comunitário). Se assim tiver de ser feito, haverá necessidade de aporte financeiro especial cujo montante será apurado mediante um Projeto Especial (Projeto AVA-GUARANI).

- FUNAI irá implantar uma Unidade Administrativa Local (Posto Indígena) nessa nova área?

COM A FUNAI/4a.DR:

- Obter títulos de domínio.

- Requerer junto à Itaipu Binacional as indenizações devidas.

- Acelerar a doação pelo INCRA da nova área "Aldeia Ava-Guarani" (230 ha).

- Registrar o Título de Doação.

- Solicitar ao ITC a demarcação da "Aldeia Ava-Guarani".

- Proceder levantamento e cadastramento detalhado da população indígena AVA-GUARANI reassentada.

- Elaborar projeto especial de desenvolvimento (Projeto Ava-Guarani) para aqueles indígenas.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO